



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para Inscrição de servidores em Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional aberto a Terceiros. Aquisição de 14 vagas no “Curso On-line sobre a Atuação dos Assistentes Sociais e Psicólogos em Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes”, ministrado pela empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA. (Cairo Instituto), nos dias 08 e 09 de julho de 2024, para os participantes: 1) Ingrid Bays; 2) Letícia Maria Pereira; 3) Cíntia Wolff; 4) Ana Paula Gatelli Oliveira; 5) Eliane Ferreira; 6) Renata Farina Minosso; 7) Cíntia Preto; 8) Lucimara Teixeira da Silva; 9) Silvana de Quadros da Silva de Lima; 10) Lucas Speggiorin Verza; 11) Taísa Alves da Silva; 12) Tassiane da Silva Oliveira Stevens; 13) Joselaine Maria Dalpiaz; 14) Carina Danna.

A Fundação de Assistência Social (FAS) foi instituída nos termos da Lei n.º 4.419 de 4 de janeiro de 1996 e conceitua-se como entidade da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, com personalidade jurídica de Direito Público, que organiza a Política Pública de Assistência Social do Município de Caxias do Sul.

A FAS tem como competências principais a coordenação geral do Sistema Municipal de Assistência Social, a elaboração e gestão da Política de Assistência Social articulada com os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social e a organização e coordenação da Rede Municipal de Inclusão e Proteção Social.

É a responsável pela execução de serviços, programas e projetos de assistência social, de forma indireta quando gestor, e por meio de termo de parceria e fomento com as entidades não-governamentais.

Promove também, a articulação com outras políticas públicas, define padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle social e, supervisiona, monitora e avalia as ações de âmbito local.

A assistência social em Caxias do Sul divide-se em Proteção Social básica, com ações de caráter preventivo com o objetivo de fortalecer os laços familiares e comunitários e Proteção Social Especial, que subdivide-se em Média complexidade e Alta Complexidade, com ações destinadas às situações nas quais os direitos do indivíduo e da família já foram violados, com classificação de perda ou não de vínculos familiares.

Nesse sentido, esta fundação dispõe do Núcleo de Acolhimento Institucional e Familiar (NAIF), subordinado à Diretoria de Proteção Social de Alta Complexidade, que atende as demandas de acolhimento institucional e familiar para crianças, adolescentes, adultos com deficiência e pessoas idosas, regulação de vagas e fluxos de acolhimento.

Dentre os serviços compreendidos pela **Diretoria de Proteção Social de Alta Complexidade** figura o **Serviço de Acolhimento Institucional (SAI)**:

O **SAI Crianças e Adolescentes** oferece proteção à criança e ao adolescente, violado ou ameaçado em seus direitos básicos, seja por ação ou omissão do Estado; pela falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis; ou em razão da própria conduta, não implicando privação de liberdade.

O Abrigo é um lugar que oferece proteção, uma alternativa de moradia provisória dentro de um clima residencial, com um atendimento personalizado, em pequenas unidades, para pequenos grupos de crianças e adolescentes. É um Serviço que oferece as crianças e adolescentes acolhidos a oportunidade de participar na vida da comunidade, utilizando seus recursos (escolas, áreas de lazer, centros médicos, escolas infantis).

Embora o retorno da criança/adolescente a sua família de origem ou família substituta seja prioridade, o abrigo deverá oferecer condições para que, aqueles que não forem integrados a uma família, permaneçam o tempo que for necessário.

A **FAS** possui duas **Casas de Acolhimento Institucionais Públicas** (Casa de Acolhimento Institucional Sol Nascente e Casa de Acolhimento Institucional Estrela Guia) e uma **Parceria através da Associação Mão Amiga** (Casa Recanto Amigo).

Incluem-se, como Serviços de Acolhimento Institucionais, as **Casas Lares**, que consistem no atendimento em unidade residencial onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até dez crianças e/ou adolescentes, priorizando grupos de primos e irmãos.

O objetivo das Casas Lares é estreitar os vínculos entre as crianças e adolescentes assemelhando-se a uma família, com pai e mãe social.

A FAS possui hoje 15 casas lares em parceria com diversas organizações da sociedade civil (OSC).

Nesse sentido, a necessidade de capacitações que permitam conduzir essas ações de forma a garantir o melhor atendimento são constantemente buscadas e solicitadas, inclusive pelos profissionais desses locais; que pelas características desses serviços, exigem conhecimento técnico para melhor conduzir cada situação.

O Curso sobre a atuação do Assistente Social e Psicólogo no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes On-line (Ao vivo), realizado pelo Cairo Instituto (KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA.), tem como público-alvo, Assistentes Sociais e Psicólogos trabalhadores de Serviços de Acolhimento Institucionais para Crianças e Adolescentes e outros interessados envolvidos nessas atividades, e tem como objetivo, facilitar e fortalecer o trabalho interdisciplinar de psicólogos e assistentes sociais, por meio de metodologia teórico-prática, pautada em princípios e parâmetros técnicos de funcionamento (orientações técnicas e legislação em vigor) e em uma visão ética, crítica e humanizada, bem como, as necessárias articulações para atingir os objetivos dos serviços, dialogando e vivenciando metodologias, ferramentas e estratégias para a compreensão das relações de trabalho respeitando, suas particularidades, fortalecendo e qualificando suas atuações.

A FAS inscreverá **14 (trinta) participantes**, conforme relação a seguir:

Nome	Local
1 Ingrid Bays	NAIF
2 Letícia Maria Pereira	NAIF
3 Cíntia Wolff	NAIF
4 Ana Paula Gatelli Oliveira	Casa Lar Jesus Senhor
5 Eliane Ferreira	Casa Lar Jesus Senhor
6 Renata Farina Minosso	Casa Lar Jesus Senhor
7 Cíntia Pretto	Recanto Amigo
8 Lucimara Teixeira da Silva	Recanto Amigo
9 Silvana de Quadros da Silva de Lima	Serv. Acolh. Instit. Sol Nascente
10 Lucas Speggorin Verza	Serv. Acolh. Instit. Sol Nascente
11 Taísa Alves da Silva	Serv. Acolh. Instit. Sol Nascente
12 Tassiane da Silva Oliveira Stevens	Serv. Acolh. Instit. Estrela Guia
13 Joselaine Maria Dalpiaz	Serv. Acolh. Instit. Estrela Guia
14 Carina Danna	Serv. Acolh. Instit. Estrela Guia

Sendo o curso oferecido de forma on-line, tornando prático o acesso pelos participantes, o que de outra forma ficaria inviável, pois exigiria o deslocamento de **14** pessoas, demandando custos ainda maiores. Faz-se necessária a aquisição via **Inexigibilidade de Licitação**, como treinamento e aperfeiçoamento pessoal de que trata o artigo 74, III, f, da Lei nº 14.133/21.

Assim sendo, para a viabilização da participação nos cursos objeto desta justificativa, torna-se

necessária a compra das vagas e a imediata inscrição das servidoras acima citadas.

Em atendimento ao princípio constitucional disposto no artigo 37, XXI da Constituição Brasileira, relativo a obrigatoriedade de licitação no âmbito da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes, tanto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a aquisição de bens e prestação de serviços para o poder público.

Considerando que a licitação é um instituto do Direito Administrativo, utilizado sempre que a Administração Pública precisa contratar terceiros para suprir as necessidades da coletividade, sendo que para isso é necessária a utilização do processo licitatório, atendendo todos os princípios, normas e atos legais necessários para que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa de seu interesse.

Considerando o art. 11 da Lei nº. 14.133/21 que define que a licitação tem os objetivos de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, enquanto os particulares desfrutam de ampla liberdade na contratação de serviços, obras e compras em geral, a Administração Pública precisa observar, como regra, o procedimento preliminar licitatório determinado e delimitado conforme dispõe a legislação.

Considerando que qualquer órgão ou entidade pertencente ao Poder Público precisa dotar-se de meios que lhes permita cumprir sua missão institucional, o que passa por promover ações de capacitação interna ou externa em caráter continuado, criando programas de qualificação profissional entre outras medidas.

Considerando o art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21;

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando ainda que o texto da Lei no próprio caput do artigo 74 é suficiente para a hipótese de inscrição de servidores em cursos abertos pela razão de que o evento aberto é um objeto único, pois mesmo que haja programação do mesmo tema, com o mesmo instrutor, pela mesma empresa, na mesma cidade, ainda assim, cada evento é único, não cotejável com outro, e depende de quórum mínimo para sua confirmação com inscrições antecipadas.

Diante do exposto e considerando a absoluta inviabilidade fática de competição, visto que o evento constitui objeto único, justificamos a **Inexigibilidade de Licitação** para a inscrição dos servidores: **Ingrid Bays; Leticia Maria Pereira; Cíntia Wolff; Ana Paula Gatelli Oliveira; Eliane Ferreira; Renata Farina Minosso; Cíntia Pretto; Lucimara Teixeira da Silva; Silvana de Quadros da Silva de Lima; Lucas Speggorin Verza; Taísa Alves da Silva; Tassiane da Silva Oliveira Stevens; Joselaine Maria Dalpiaz e Carina Danna** no “Curso On-line sobre a Atuação dos Assistentes Sociais e Psicólogos em Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes”, ministrado pela empresa **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA (Cairo Instituto)**, nos dias **08 e 09 de julho de 2024**, com carga horária de **08 horas**, cujo programa do curso encontra-se apenso ao processo.

Caxias do Sul, 20 de junho de 2024

Rafael Vieira
Presidente da FAS em exercício



Número : 2024 / 427

Data : 26/06/2024

Requisitante /
[2541] FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL (FAS)/PRESIDÊNCIA/DIRETORIA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Prazo de entrega	Situação do Pedido	Autorizado
Endereço de entrega		
Finalidade	Formação continuada dos profissionais técnicos que atuam nos serviços de acolhimento vinculados a proteção social de alta complexidade. Inscrição de 14 vagas no “Curso On-line sobre a Atuação dos Assistentes Sociais e Psicólogos em Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes”, ministrado pela empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA. (Cairo Instituto), nos dias 08 e 09 de julho de 2024, para os participantes: 1) Ingrid Bays; 2) Letícia Maria Pereira; 3) Cíntia Wolff; 4) Ana Paula Gatelli Oliveira; 5) Eliane Ferreira; 6) Renata Farina Minosso; 7) Cíntia Preto; 8) Lucimara Teixeira da Silva; 9) Silvana de Quadros da Silva de Lima; 10) Lucas Speggiorin Verza; 11) Taísa Alves da Silva; 12) Tassiane da Silva Oliveira Stevens; 13) Joselaine Maria Dalpiaz; 14) Carina Danna.	
Ata do Registro de Preço		

Item	Produto	Unid. Med.	Especificação do item	Quantidade	Valor Unitário	Total Item
1	60675	UN	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL-Inscrição de 14 vagas no “Curso On-line sobre a Atuação dos Assistentes Sociais e Psicólogos em Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes”, ministrado pela empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA. (Cairo Instituto), nos dias 08 e 09 de julho de 2024, para os participantes: 1) Ingrid Bays; 2) Letícia Maria Pereira; 3) Cíntia Wolff; 4) Ana Paula Gatelli Oliveira; 5) Eliane Ferreira; 6) Renata Farina Minosso; 7) Cíntia Preto; 8) Lucimara Teixeira da Silva; 9) Silvana de Quadros da Silva de Lima; 10) Lucas Speggiorin Verza; 11) Taísa Alves da Silva; 12) Tassiane da Silva Oliveira Stevens; 13) Joselaine Maria Dalpiaz; 14) Carina Danna.	14	350,00	4.900,00
Valor Total						4.900,00

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2024/10 - Fundação de Assistência Social (FAS)	Valor Utilizado :	1.750,00
Programa de Trabalho	: 05.01.08.122.0017.2451 - Manutenção do Gabinete da Presidência		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte de Recurso	: 0501 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação	: 0000900 - 0001 - FAS - LIVRE		
Rubrica Item	: 3.3.90.39.48.00.00.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		
Dotação	: 2024/250 - Fundação de Assistência Social (FAS)	Valor Utilizado :	3.150,00
Programa de Trabalho	: 05.05.08.243.0003.2510 - Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte de Recurso	: 0501 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação	: 0000900 - 0001 - FAS - LIVRE		
Rubrica Item	: 3.3.90.39.48.00.00.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		

FINANCEIRO

DIREÇÃO/ORDENADOR



Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Gilciane Cella

FASCAX / CONT / 245

03/07/2024 08:48:34

Rafael da Silva Vieira

FASCAX / DA / 225

03/07/2024 16:24:48

